



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/123/2024
Processo Administrativo n.º2024-D4275

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A/O ASSOCIAÇÃO BATISTA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - ABEAS, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE DA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADULTOS, OFERTADO PELA ABEAS, POR MEIO DE DESPESAS DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) **ASSOCIAÇÃO BATISTA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - ABEAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.631.118/0002-40, com sede à Rua Engenheiro Luiz Carlos Pereira, Nº 225, CEP: 29.090-660, Bairro Jardim Camburi – Vitória/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **MIRIAN DO AMARAL JONIS SILVA**, portadora da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-D4275 e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto cooperação Técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos, ofertado pela ABEAS, por meio de despesas de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 102.484,00.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 100.00,00 (cem mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 100.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 2.484,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/01/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

- I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MIRIAN DO AMARAL JONIS SILVA

Presidente da Associação Batista de Educação e Ação Social - ABEAS

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 20/12/2024 14:54:57 -03:00

MIRIAN DO AMARAL JONIS SILVA
CIDADÃO
assinado em 20/12/2024 14:44:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/12/2024 14:54:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-9SB3B5>



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Batista de Educação e Ação Social - ABEAS		CNPJ 13.631.118/0002-40
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua italiana Pereira Mota Nº 500		
Bairro Jardim Camburi	Cidade Vitória	CEP 29090-370
E-mail da Instituição cas@pibjc.org		Sítio eletrônico de divulgação da parceria @abeasoficial (Instagram)
Local físico de divulgação da parceria Rua Engenheiro Luiz Carlos Pereira Nº225 – Jardim Camburi Vitória –ES Centro de Atendimento Social		
Telefone 1 (27)33470455	Telefone 2 (27)981780330	Telefone 3 (27)33371491

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Mirian do Amaral Jonis Silva		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SSP- ES	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 13/01/2026
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			

Bairro Jardim Camburi	Cidade Vitória	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2	Telefone 3

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Denise Pereira Neves Quiangala		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 861 – 17ª Região	
Bairro [REDACTED]	Cidade Vitória	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve Histórico e Finalidade da OSC:

Fundada em 23 de janeiro de 2011, a Associação Batista de Educação e Ação Social - ABEAS - ABEAS constituiu-se pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.631.118/0001-60 (MATRIZ), sob a modalidade de associação, sendo uma Organização da Sociedade Civil de caráter filantrópico sem fins lucrativos e econômicos.

A ABEAS foi fundada pelos membros da Primeira Igreja Batista em Jardim Camburi (PIBJC), motivados pelo amor, solidariedade, compaixão, respeito ao próximo e pelo senso de responsabilidade social passando a promover ações sociais voltadas aos mais necessitados, a fim de promover inclusão e a defesa de direitos ameaçados pelas condições de vulnerabilidade social.

As ações voltadas a Política de Assistência Social acontecem prioritariamente na Filial da ABEAS, CNPJ 13.631.118/0002-40, chamada de CAS - Centro de Apoio Social, prestando relevantes serviços à comunidade, sempre estimulando o engajamento de voluntários em suas atividades, dando ênfase ao voluntariado visando fortalecer a participação responsável dos cidadãos em sociedade, por meio de iniciativas que busquem contribuir para a superação das desigualdades sociais.

Tanto a Matriz quanto a Filial estão localizadas em Jardim Camburi – Vitória/ES, e seu público prioritário são as pessoas em vulnerabilidade social cadastradas no CadÚnico do Governo Federal de diferentes faixas etárias.

A ABEAS tem como finalidades estatutárias a “defesa do ser humano e da sociedade democrática, igualitária, não segregacionista, com liberdade de expressão e religião” e por meio dos projetos que a integram, presta relevantes serviços à comunidade.

Atualmente, a entidade tem assento no Conselho Municipal de Álcool e outras Drogas, no Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória e no Conselho Local de Saúde, além da parceria com a Associação Comunitária do bairro Jardim Camburi.

As atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos acontecem durante a semana prioritariamente com usuários jovens, adultos e idosos de diversos bairros da grande Vitória/ES. E para potencializar essas ações solicitamos os recursos previstos neste projeto.

5.2. Principais Ações na Área da Assistência Social

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos se dá da seguinte forma:

- Oferta de oficinas para atendimento em grupo;
- Atendimento social com identificação dos riscos e vulnerabilidades sociais e intervenções;
- Encaminhamentos diversos e também para a rede socioassistencial;
- Atendimento social individualizado para concessão de benefícios eventuais;

5.3. Caracterização do Serviço Socioassistencial

Conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução 109 de 11/11/2009), no âmbito da Proteção Social Básica, a ABEAS oferece Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, prioritariamente para adultos com faixa etária de 18 a 59 anos de idade em situação de vulnerabilidade social, na qual é assegurado espaço de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária.

Deste modo, contribuindo para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimula o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida; propicia sua formação cidadã e detecta necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno.

Através das ações complementares ao trabalho social com as famílias e do atendimento em grupo com a oferta de atividades socioeducativas, o SCFV tem contribuído para a ampliação do universo informacional (do direito de cidadania), artístico e cultural, desenvolvendo capacidades, potencialidades, talentos, sentimento de pertença, estimulando a participação dos usuários na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

5.4. Perfil do Público Beneficiário da Entidade

A instituição atende famílias dos diversos segmentos de faixa etária. Entretanto, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos o público predominante são adultos com idade de 18 a 59 anos, que se encontram em situação de risco e ou vulnerabilidade social, apresentando perfil de fragilização de vínculos e ou desproteção relacional e/ou social, pertencimento social por questão etária, gênero ou deficiência.

5.5. Capacidade de Atendimento

A capacidade de atendimento é de 30 adultos nas oficinas do SCFV.

5.6. Metodologia de Trabalho

As atividades do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ocorrem no equipamento onde funcionam os demais serviços, às quartas-feiras, no horário de 14h às 17h durante todo o ano. O grupo de convivência é organizado a partir dos ciclos de vida dos usuários, atentando-se às características, necessidades, potencialidades e desafios.

A metodologia do presente trabalho obedecerá a cartilha do SCFV, que expõe a necessidade de se trabalhar o grupo obedecendo os eixos: Convivência Social; Direito de Ser; e Participação.

A **convivência social** é considerada o principal eixo do SCFV, por traduzir a essência dos serviços da Proteção Social Básica e promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades estimulam o convívio social e familiar, o sentimento de pertença, a formação da identidade, a construção de novos projetos de vida, etc. Já o **direito de ser**, promove a troca de experiências, e potencializam a vivência em cada ciclo de vida. Por fim, a **participação**, através da oferta de atividades do SCFV, busca estimular a participação dos usuários nos diversos espaços de controle social, e através da família, comunidade e escola, assegurando dessa forma o seu papel como sujeito de direitos e deveres.

As oficinas oferecidas são voltadas ao universo do artesanato, podendo ser nas áreas da Pintura, Bordado, Patchcolagem, Crochê, dentre outras de acordo com os materiais arrecadados e a decisão dos grupos, estimulando assim o engajamento, empoderamento e participação dos usuários.

Para participar do SCFV, o usuário passa por entrevista com o Assistente Social na qual é gerado um prontuário. A equipe do SCFV, Assistente Social e o Educador Social promove a admissão no grupo, que é precedida pelo acolhimento da Assistente Social. Realiza-se a entrevista inicial com a finalidade de levantar as situações de vulnerabilidade, que orientam os encaminhamentos conforme a demanda verificada, complementada com orientações e encaminhamentos diversos.

Assim, é elaborado o prontuário de atendimento. A equipe do projeto planeja as reuniões - obedecendo os eixos - e define os procedimentos de acompanhamento das participantes do SCFV. Quando necessário, a equipe providencia e orienta o encaminhamento das participantes à rede socioassistencial do município.

O momento do lanche é cuidadosamente preparado a fim de criar um ambiente relacional de aconchego e segurança emocional, favorável à abordagem de temáticas sensíveis que são propostas pelo Serviço Social, conforme demandas detectadas no acolhimento (Saúde da mulher, Relacionamento Interpessoal e Familiar, Autoestima,

Dependência Química, Violência doméstica dentre outros). Os temas são desenvolvidos por Assistente Social, Enfermeiro, Educador Físico, Psicólogo, Psicanalista, Coaching, Advogado dentre outros profissionais, eventualmente convidados.

A articulação com as políticas públicas de assistência social é feita através da participação da ABEAS na Rede Continental, estabelecendo uma agenda de visitas técnicas da gerência do CRAS/CREAS, que encaminham usuários desses serviços para atendimento no nosso projeto.

5.6.1. Metodologia de Trabalho do SCFV

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
ATIVIDADE (O QUÊ)	METODOLOGIA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS
Atendimento em grupos por Oficinas Socioeducativas	<ul style="list-style-type: none"> - Oficinas de Artesanato (Definidas de acordo com o material e o interesse dos usuários); - As Educadoras Sociais distribuem o material com as devidas orientações para realização das atividades.
Trabalho de Prevenção a ocorrência de situações de risco social e fortalecimento da convivência familiar e comunitária dos usuários pelo serviço social	<ul style="list-style-type: none"> - Realização do Grupo de Convivência onde são trabalhado os eixos do SCFV; - Participação do Serviço Social nas reuniões da Rede socioassistencial e Rede Continental para conhecer a rotina dos atendimentos e integração dos serviços; - Realização de eventos em datas comemorativas; - Atendimento por agendamento ou demanda espontânea; - Os usuários do serviço são acompanhados através do atendimento individualizado as situações familiares e comunitárias para os devidos encaminhamentos à rede socioassistencial e ou inclusão nos serviços oferecidos nos projetos da ABEAS/CAS;
Trabalho articulado do SCFV com a rede socioassistencial (CRAS e CREAS)	<ul style="list-style-type: none"> - Participação das reuniões mensais da Rede Continental; - Atendimento das demandas oriundas da Rede Continental e Unidades de Saúde; - Encaminhamentos para CRAS Continental; - Participação no Conselho Municipal de Álcool e Outras Drogas; - Participação no Conselho Local de Saúde.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos, ofertado pela ABEAS, por meio de despesas de custeio.

6.2. Objetivo geral

Contribuir com a manutenção das ações executadas, na perspectiva do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, em relação ao atendimento dos assistidos na ABEAS.

6.3. Objetivos específicos

- 1 - Assegurar a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, para 30 adultos, no âmbito da Proteção Social Básica.
- 2 - Fortalecer os vínculos familiares e comunitários dos participantes por meio de atividades socioeducativas que estimulem o convívio social e a valorização das relações interpessoais, promovendo maior senso de pertencimento e integração na comunidade.
- 3 - Ofertar o conhecimento aos usuários sobre seus direitos sociais e o acesso a serviços da rede socioassistencial por meio de orientações e encaminhamentos oferecidos durante os atendimentos, contribuindo para a construção de projetos de vida e o fortalecimento da cidadania.

6.4. Público beneficiário da proposta

30 adultos de 18 à 59 anos usuários dos SCFV, moradores da grande Vitória/ES.

6.5. Justificativa

A Associação Batista de Educação e Ação Social - ABEAS, fundada em janeiro de 2011, é referência no bairro Jardim Camburi para o público da assistência social. Através da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo podemos identificar demandas dos usuários e famílias, potencialidades, fortalecer vínculos familiares, comunitário e social, ampliando a perspectiva de enfrentamento às vulnerabilidades e riscos social pelo usuário ao integrá-lo à rede de atendimento socioassistencial.

Esta parceria contribui para a manutenção e o fortalecimento do serviço de proteção social básica complementar ao trabalho social com as famílias e a qualidade do atendimento ao público da assistência social na ABEAS.

O fomento pretendido irá assegurar a manutenção do SCFV através do pagamento da equipe de profissionais para fins de execução da proposta, ora apresentada.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Denise Pereira Neves Quiangala	Bacharel em Serviço Social	Coordenadora	40h

Débora Cristhiane Kruger	Bacharel em Serviço Social	Assistente Social	20h
Thais Jussara Souza dos Reis	Bacharel em Serviço Social	Educadora Social	8h
à contratar	Bacharel em Psicologia	Psicólogo	20h
Jeani Vidoto da Silva	Ensino superior incompleto (Administração)	Assistente Administrativo	44h
Maria Auxiliadora de Menezes de Oliveira	Ensino Médio	Auxiliar Serviços Gerais	40h
Ângela Marcia de Sena Moraes Barros	Ensino Médio Completo – Artesã	Coordenadora do Grupo	8h
Maria do Carmo Siqueira	Superior Completo (Artista Plástica)	Educadora Social - Artesanato Geral	8h
Francyslei Cruz Brito Oliveira	Ensino Médio Completo	Educadora Social - Artesanato (Patchcolagem)	8h
Ivonia Maria Herzogue Barbosa	Ensino Médio Completo	Educadora Social - Artesanato (Pintura)	8h
Luciana Campana Bertolho	Ensino Médio Completo	Educadora Social - Artesanato (Patchcolagem)	8h
Renata Cristina Moraes	Ensino Técnico em Contabilidade	Educadora Social - Artesanato (Bordado)	8h
Luciana do Carmo Macedo	Ensino Superior/Pedagogia	Educadora Social - Artesanato (Crochê)	8h
Fabricio dos Santos Franco	Cursando Serviço Social	Estagiário Serviço Social	30h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A metodologia de avaliação será preparada e aplicada pela equipe técnica de trabalho que também será responsável pela tabulação dos dados.

Para aferirmos o grau de satisfação das usuárias do SCFV a ABEAS aplicará semestralmente questionário, entrevistas e caixa de sugestões. A caixa de sugestões será disponibilizada em local movimentado e de fácil acesso aos participantes dos grupos.

A equipe técnica fará a análise dos dados coletados e realizará as intervenções necessárias.

6.8. Sustentabilidade da proposta

As atividades da ABEAS são realizadas no bairro Jardim Camburi desde o ano de 2011, tendo como mantenedora a Primeira Igreja Batista em Jardim Camburi - PIBJC. Nesse sentido, o Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos e atividades propostas neste plano de trabalho serão mantidas após o encerramento desta parceria por meio da mantenedora e outras fontes de recursos utilizadas pela OSC.

6.9. Período de execução do objeto

Início: dezembro/2024	Término: janeiro/2026
------------------------------	------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para 30 adultos em situação de vulnerabilidade e risco social	Valor (R\$):
Indicador(es):	
<ul style="list-style-type: none"> ● N° de usuários participando das Oficinas do SCFV, comprovados por lista de presenças; ● N° de atendimentos realizados pela equipe social, comprovados por meio de relatórios; ● Grau de satisfação dos usuários atendidos pelo SCFV, aferido por meio de pesquisa. 	
Metodologia de execução:	
<p>O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos será prestado semanalmente na nova sede da ABEAS, localizada à rua Italina Pereira Mota, 500 - Jardim Camburi, Vitória - ES, CEP 29090-370.</p> <p>O SCFV é desenvolvido da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Acolhida do Serviço Social: A escuta sobre o interesse em participar do SCFV é realizada em sala reservada pelo assistente social. ● A continuidade dos atendimentos, atividades e ações pelo SCFV acontece com a acolhida do Serviço Social, elaboração de prontuário (Triagem Social), inscrição e encaminhamento para participação nas atividades. ● Atendimento individualizado do Serviço Social mediante agendamento. ● Atividades em grupo: <p>Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares</p>	

assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribui para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciando sua formação cidadã e detectando as necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo. Tem também o objetivo de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulam e potencializam a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

As ações também visam fortalecer os vínculos familiares e comunitários dos participantes por meio de atividades socioeducativas que estimulem o convívio social e a valorização das relações interpessoais, promovendo maior senso de pertencimento e integração na comunidade. E ofertar o conhecimento aos usuários sobre seus direitos sociais e o acesso a serviços da rede socioassistencial por meio de orientações e encaminhamentos oferecidos durante os atendimentos, contribuindo para a construção de projetos de vida e o fortalecimento da cidadania.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Atividades do SCFV		dezembro/2024	janeiro/2026
1.2. Questionário de satisfação		dezembro/2024	janeiro/2026
Meta 2: Contratar 4 Educadores Sociais (como serviços de terceiros de pessoa jurídica) para atuação no SCFV pelo período de 10 meses	Valor (R\$): R\$ 32.500,00		

Indicador(es):

- N° de educadores contratados, por meio de apresentação de contratos e notas fiscais;
- Atuação dos profissionais no SCFV, registrada por meio de relatório de atividades e fotos.

Metodologia de execução:

Serão contratados 4 educadores no valor e período previsto no item 8.1.3 deste projeto, para o desenvolvimento das oficinas voltadas ao universo do artesanato, podendo ser nas áreas da Pintura, Bordado, Patchcolagem, Crochê, dentre outras de acordo com os materiais arrecadados e a decisão dos grupos, estimulando assim o engajamento, empoderamento e participação dos usuários.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Contratação dos Educadores (Serviços de Terceiros)	R\$ 32.500,00	dezembro/2024	janeiro/2026

Meta 3: Equipe encarregada pela execução (Psicóloga, Assistente social, analista administrativo e serviços gerais)

Valor (R\$): R\$ 69.984,00

Indicador(es):

- Contrato de trabalho assinado ou contracheques.
- Atuação dos profissionais no SCFV, registrada por meio de relatório de atividades e fotos.

Metodologia de execução:

Será contratada a equipe prevista no item 8.1.4 deste projeto para assegurar a manutenção do SCFV através do pagamento da equipe de profissionais para fins de execução da proposta, ora apresentada.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Pagamento da Equipe encarregada pela execução	R\$ 69.984,00	dezembro/2024	janeiro/2026

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo			
	Serviços de terceiros - pessoa física			
	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 30.016,00	R\$ 2.484,00	R\$ 32.500,00
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 69.984,00		R\$ 69.984,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$ 100.000,00	R\$ 2.484,00	R\$ 102.484,00

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
Serviços de terceiros - pessoa jurídica - EDUCADOR (4 Educadores MEI's) - 8 horas	meses	10	R\$ 3.250,00 (R\$ 812,50 por educador)	R\$ 32.500,00
Subtotal				R\$ 32.500,00

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Psicóloga (20 horas) - Salário Bruto + FGTS	meses	9	R\$ 1.620,00	R\$ 14.580,00
Assistente Social - I (20 horas) - Salário Bruto + FGTS	meses	9	R\$ 1.620,00	R\$ 14.580,00
Analista Administrativo (44 horas) - Salário Bruto + FGTS	meses	9	R\$ 2.916,00	R\$ 26.244,00
Serviços Gerais (40 horas) - Salário Bruto + FGTS	meses	9	R\$ 1.620,00	R\$ 14.580,00
Subtotal				R\$ 69.984,00

OBS: Os encargos e benefícios sociais da equipe prevista no item 8.1.4 desta proposta serão pagos com recursos próprios, exceto FGTS.

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 102.484,00
--	-----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZEMBRO/2024	JANEIRO/2025	FEVEREIRO/2025	MARÇO/2025	ABRIL/2025	MAIO/2025
R\$ 100.000,00	---	---	—	-	—
JUNHO/2025	JULHO/2025	AGOSTO/2025	SETEMBRO/2025	OUTUBRO/2025	NOVEMBRO/2025
—	—	---	---	---	---

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZEMBRO/2024	JANEIRO/2025	FEVEREIRO/2025	MARÇO/2025	ABRIL/2025	MAIO/2025
R\$ 2.484,00	---	---	—	-	—
JUNHO/2025	JULHO/2025	AGOSTO/2025	SETEMBRO/2025	OUTUBRO/2025	NOVEMBRO/2025
—	—	---	---	---	---

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de .

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 20/12/2024 14:54:57 -03:00

MIRIAN DO AMARAL JONIS SILVA
CIDADÃO
assinado em 20/12/2024 14:44:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/12/2024 14:54:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-DMKMW4>

Vitória (ES), sexta-feira, 27 de Dezembro de 2024.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela UNICEF através da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 1338, LOA 2024 e R\$ 10,97 (dez reais e noventa e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 23 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1458275

Resumo do Termo de Fomento SETADES/123/2024

Processo nº.: 2024-D4275

Registro SIGEFES: 240798

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Batista de Educação e Ação Social - ABEAS.

Objeto: Cooperação Técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos, ofertado pela ABEAS, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 1490, LOA 2024 e R\$ 2.484,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais) de recursos próprios da OSC.

Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/01/2026.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Carliza Pereira Pinto - N. F. 3371387.
Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280.

Vitória, 23 de Dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1458279

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/123/2024

Processo nº.: 2024-D4275

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Associação Batista de Educação e Ação Social - ABEAS.

Objeto: Cooperação Técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos, ofertado pela ABEAS, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 1490, LOA 2024 e R\$ 2.484,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual

- LOA.

Vitória, 23 de Dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1458280

Resumo do Termo de Fomento SETADES/161/2024

Processo nº.: 2024-J2QTC

Registro SIGEFES: 240852

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Linhares.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção da oferta das ações e atendimentos do Serviço de Proteção Social Especial à Pessoas com Deficiência e suas Famílias ofertados pela Associação Pestalozzi de Linhares por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 59.999,96 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0222 e 0326, LOA 2024.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Paula Cristina Rocha da Silva Viana - N. F. 1584162

Gestor Suplente: Rayane Bomfim de Oliveira - N. F. 4768035

Vitória, 23 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1458287

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/161/2024

Processo nº.: 2024- J2QTC

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Associação Pestalozzi de Linhares.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção da oferta das ações e atendimentos do Serviço de Proteção Social Especial à Pessoas com Deficiência e suas Famílias ofertados pela Associação Pestalozzi de Linhares por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 59.999,96 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0222 e 0326, LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 23 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1458289



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/12/2024 08:41:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-GXN3PH>